



EDITAL

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do SETR/NAS da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 1456/2025 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 9h 59 min do dia 02/10/2025 ____ Início da sessão / disputa de lances: 10h 00 min do dia 02/10/2025 ____ Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
---	---

1 OBJETO: A presente licitação tem por objeto contratação de serviço especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07.11.2025, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, conforme especificações estabelecidas

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 866.759,00 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Unidade Gestora: 630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Programa/Atividade: 6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda

6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 39.22 – Exposição, Congressos e Conferências

Fontes de Recursos: 761.000102 – Recursos do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015

700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

Valor Total: R\$ 866.759,00 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais)

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O prego é realizado por meio do sistema eletrônico de licitações- 's+ www.gov.br/compras. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras.



O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, www.comprasparana.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **GISLAINE CRISTINA ALVES DA SILVA** e equipe de apoio, designadas pela **Resolução n.º 010/2025**, servidores(as) do(a) **Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR**.

E-mail: nas.setr@trabalho.pr.gov.br

Telefones: 41.98736-4350

Endereço: **PARANAPREVIDÊNCIA** | Rua Inácio Lustosa, nº 700, Alá “A”, Térreo | São Francisco | 80.510-000 | Curitiba/PR

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12h e das 13h30min às 18h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.gov.br/compras pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.



2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor máximo global do lote**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1 Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, observada a disciplina do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato terá vigência pelo período de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

4.1.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

4.1.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5 GARANTIA:

5.1 Não será exigida garantia contratual.

6. CONSÓRCIO:

6.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;



- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas, do **Compras GOV**, na página www.gov.br/compras.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [\[www.gov.br/compras\]](http://www.gov.br/compras).

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual, qual seja o Portal de Compras do Governo Federal (**ComprasGov**), **conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://portaldeservicos.economia.gov.br/> ou, ainda, por meio dos telefones 0800 978 9001.**

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual [\[www.gov.br/compras\]](http://www.gov.br/compras) implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.1.2 Os interessados deverão efetuar seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, de 2021, recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, por intermédio do portal de Compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 9.762, de 2013.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante de _____ verá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste



Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação



fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

6.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e



Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1. Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de



desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **01 (um) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.



11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual
= 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual



10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR
SETR/NAS



Protocolo nº 24.581.880-7 – Pregão Eletrônico nº1456/2025 – EDITAL (página 15 de 63)

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, *datado e assinado digitalmente.*

Cleverson Paulo Amorim

SETR/NAS

Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Prestação de serviço especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07.11.2025, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

DESCRIÇÃO	Item/Exigências Complementar	QTDD	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$	VALOR GLOBAL MÉDIO R\$
GMS 133 - 21131 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.	Hospedagem – até 50 diárias entre o período de 04 a 07/11 (quartos duplos/singles), sendo a diária inclui: café da manhã, taxas, transfer de chegada e saída incluso (Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ PR)	50	1	1.050,00	52.500,00	866.759,00
	Coffee break até 3100 distribuídos entre os dias: 05, 06 e 07/11/2025 (Cardápio: café, chá, leite, 1 tipo de suco tropical, croissant doce de creme pâtisserie, pão de queijo e 1 tipo de bolo)	3100	1	57,00	176.700,00	
	Almoço – Dias: 05, 06 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes)	1100	1	125,00	137.500,00	
	Jantar – Dias: 05, 06 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes)	1100	1	125,00	137.500,00	
	Galão de água 20 L + bebedouro	40	2	79,00	6.320,00	
	Garrafa de água mineral para convidados e palestrantes	100	1	9,00	900,00	
	Garrafa térmica de café	70	1	79,00	5530,00	
	Auditório principal (capacidade mínima de 1.100) – dias: 05 e 06/11/2025	1	2	23.586,00	47.172,00	
	Sala do FONSET (70 pessoas, mesa em “U”) – dia 07/11/2025	1	1	7.580,00	7.580,00	
	Sala de apoio/coordenação – Dias: 05,06 e 07/11/2025 para até 10 pessoas	1	3	1.089,00	3.267,00	
	Palco do Auditório Principal, com medida, aproximada, de 14,00 x 4,00 x 0,50 com forração	1	2	5.280,00	10.560,00	
	Painel LED para Auditório Principal, com medidas, aproximadas: 12,00 x 5,00 + 1 operador – dias 05 e	1	2	55.000,00	110.000,00	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



06/11/2025				
Sonorização até 1100 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, 5 microfones sem fio – Dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de áudio	1	2	28.580,00	57.160,00
Iluminação cênica para Auditório Principal + palco – dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de visual	1	2	12.890,00	25.780,00
Torres de carregamento de celular com mínimo 4 tomadas	4	2	550,00	R\$4.400,00
Púlpito para Auditório Principal – Dias 05 e 06/11/2025	1	2	750,00	1.500,00
Sonorização até 50 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, - Dia: 07/11/2025 + 1 operador de áudio	1	2	18.675,00	37.350,00
Microfones sem fio – FONSET – 07/11	30	1	250,00	7.500,00
Tela de Projeção, mínimo, 120' – Dia: 07/11/2025	1	1	750,00	750,00
Projetor Multimídia + notebook + 1 operador visual – Dia: 07/11/2025	1	1	3.890,00	3.890,00
Totem instagramável com LED, aproximado, 4,00 x 2,00 - dias: 05 e 06/11/2025	1	2	7.850,00	15.700,00
Notebooks (operação/backup)	2	3	450,00	2.700,00
Passador de slides – dias: 05 e 06/11/2025	1	2	250,00	500,00
Extensões/linhas de energia (aproximadamente de 45 m)	1	2	500,00	1.000,00
Wi-Fi, mínimo de 1GB de dados	1	2	6.500,00	13.000,00

1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**

1.1.3.1 A opção pelo regime de execução de Empreitada por Preço Global fundamenta-se na natureza do objeto contratual e na necessidade de assegurar maior previsibilidade orçamentária, eficiência administrativa e segurança jurídica ao processo de contratação. O objeto em questão envolve a prestação de serviço especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025. Esse conjunto de serviços é indissociável e interdependente, compondo um escopo único que somente atinge sua finalidade se executado de forma integrada e coordenada. A fragmentação em unidades de medida isoladas (empreitada por preço unitário) se mostraria inadequada, uma vez que as atividades logísticas, audiovisuais, estruturais e de alimentação são planejadas de maneira conjunta e precisam estar disponíveis de forma simultânea, sob pena de comprometer a execução do evento. Assim, a Empreitada por Preço Global permite que: Se estabeleça previamente um valor fixo e total para a execução integral do objeto, proporcionando maior controle de custos e previsibilidade orçamentária; Se transfira ao contratado a responsabilidade pela perfeita integração dos serviços, cabendo-lhe gerenciar os recursos necessários para o cumprimento do objeto contratado. Se simplifique a gestão e fiscalização contratual, uma vez que a aferição da execução será feita em relação ao conjunto entregue, e não por medições fragmentadas; Se atenda ao princípio da economicidade, pois a Administração pode comparar propostas em sua integralidade, assegurando a seleção da mais vantajosa. A adoção desse regime encontra respaldo no art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a empreitada por preço global como modalidade de execução quando o objeto puder ser definido de forma precisa, com todos os seus elementos e especificações, situação plenamente aplicável ao presente certame. Dessa forma, conclui-se que o regime de Empreitada por Preço

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Global mostra-se o mais adequado e vantajoso para a Administração, garantindo economicidade, eficiência e a correta execução do objeto, sem prejuízo da competitividade e da ampla participação de interessados.

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.4.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

1.1.4.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Prestação de serviço de especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07.11.2025.

1.2.1.1 Hospedagem – até 50 diárias entre o período de 05 a 07/11 (quartos duplos/singles), sendo a diária inclui, café da manhã, taxas, transfer de chegada e saída incluso (Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ PR).

1.2.1.2 Coffee break até 3100 distribuídos entre os dias: 05, 06 e 07/11/2025 (Cardápio: café, chá, leite, 1 tipo de suco tropical, croissant doce de creme pâtisserie, pão de queijo e 1 tipo de bolo).

1.2.1.3 Almoço – Dias: 05, 06 e 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes).

1.2.1.4 Jantar – Dias: 05, 06 e 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes).

1.2.1.5 Galão de água 20L + bebedouro.

1.2.1.6 Garrafa de água mineral para convidados e palestrantes.

1.2.1.7 Garrafa térmica de café.

1.2.1.8 Auditório principal (capacidade mínima de 1.100) – dias: 05 e 06/11/2025.

1.2.1.9 Sala do FONSET (70 pessoas, mesa em “U”) – dia 07/11/2025.

1.2.1.10 Sala de apoio/coordenação – Dias: 05, 06 e 07/11/2025 para até 10 pessoas.

1.2.1.11 Palco do Auditório Principal, com medidas, aproximadas, de 14,00 x 4,00 x 0,50 com forração.

1.2.1.12 Painele LED para Auditório Principal, com medidas, aproximadas: 12,00 x 5,00 + 1 operador – dias 05 e 06/11/2025.

1.2.1.13 Sonorização até 1100 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, 5. microfones sem fio – Dias; 05 e 06/11/2025 + 1 operador de áudio.

1.2.1.14 Iluminação cênica para Auditório Principal + palco – dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de visual.

1.2.1.15 Torres de carregamento de celular com mínimo 4 tomadas.

1.2.1.16 Púlpito para Auditório Principal – Dias 05 e 06/11/2025.



1.2.1.17 Sonorização até 50 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, - Dia: 07/11/2025 + 1 operador de áudio.

1.2.1.18 Microfones sem fio – FONSET – 07/11.

1.2.1.19 Tela de Projeção, mínimo, de 120' – Dia: 07/11/2025.

1.2.1.20 Projetor Multimídia + notebook + 1 operador visual – Dia: 07/11/2025.

1.2.1.21 Totem instagramável com LED, aproximado, 4,00 x 2,00 - dias: 05 e 06/11/2025.

1.2.1.22 Notebooks (operação/backup).

1.2.1.23 Passador de slides – dias: 05 e 06/11/2025.

1.2.1.24 Extensões/linhas de energia (aproximadamente de 45 m).

1.2.1.25 Wi-Fi, mínimo de 1GB de dados.

1.2.2 A adoção das expressões “*mínimo*” e “*aproximado*” nas especificações técnicas relacionadas à infraestrutura, equipamentos e serviços a serem contratados para a execução do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda – SETR, fundamenta-se na necessidade de assegurar o equilíbrio entre a adequada definição do objeto e a preservação da ampla competitividade do certame, em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 10.086/2022. A fixação de medidas ou capacidades de forma exata poderia, em tese, configurar restrição indevida da competitividade, uma vez que limitaria a participação de potenciais fornecedores cujos equipamentos ou estruturas, ainda que plenamente capazes de atender à demanda do evento, não se enquadrassem de forma literal em dimensões fixas. Assim, o uso do termo “*mínimo*” (por exemplo, “capacidade mínima de 1.100 pessoas” ou “mesa de som digital com mínimo de 16 canais”) tem por objetivo assegurar que os bens e serviços ofertados possuam, no mínimo, a capacidade técnica indispensável para atender às necessidades do evento, sem impedir que sejam oferecidas soluções mais robustas e modernas, desde que compatíveis com o objeto. Já a utilização do termo “*aproximado*” (por exemplo, “palco com medidas aproximadas de 14,00 x 4,00 x 0,50m” ou “painel de LED aproximado de 12,00 x 5,00m”) justifica-se porque, em regra, não há justificativa técnica para exigir dimensões matematicamente exatas, mas apenas suficientes para assegurar a funcionalidade, segurança e qualidade necessárias ao atendimento do público estimado. Pequenas variações nas medidas não comprometem a finalidade do serviço, ao contrário, conferem flexibilidade para que diferentes fornecedores apresentem soluções adequadas, sem caracterizar direcionamento do certame. No mesmo sentido, a expressão “*aproximadamente*” aplicada a itens como extensões elétricas ou totens decorativos tem por objetivo permitir ajustes operacionais que não prejudicam a entrega, mas garantem a plena execução contratual, respeitando as condições reais do ambiente em que ocorrerá o evento. Dessa forma, a redação que adota os termos “*mínimo*” e “*aproximado*” promove: Segurança técnica, assegurando parâmetros básicos de qualidade e capacidade, Flexibilidade operacional, permitindo variações que não afetam a finalidade, Ampla competitividade, evitando restrições indevidas ou alegações de direcionamento, Eficiência administrativa, pois garante que o objeto seja plenamente atendido sem restringir soluções tecnicamente equivalentes e mais vantajosas à Administração. Portanto, a utilização desses termos não apenas encontra respaldo nas boas práticas de elaboração de Termos de Referência e recomendações de órgãos de controle, como também está alinhada ao princípio da isonomia, à busca da proposta mais vantajosa e à necessidade de compatibilizar rigor técnico com a realidade do mercado fornecedor.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Este item não se aplica ao objeto deste termo.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de fornecimento de bens de **forma única**.

1.4.2 O fornecimento da prestação de serviço ser prestado de **forma única**, nos dias 05, 06 e 07.11.2025, no município de Foz de Iguaçu, após o recebimento da Ordem de Compra / Nota de



Empenho / assinatura do contrato.

1.4.3 Local para prestação de serviço: dias 05, 06 e 07.11.2025, no município de Foz de Iguaçu.

1.4.4 Responsáveis pelo recebimento: Aos cuidados da Diretora de Fomento e Renda – SETR/DIFOR.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de contratação de serviço de especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07.11.2025, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR para realização das seguintes agendas:

- **Abertura oficial do evento**, em 05 de novembro de 2025;
- **Capacitação voltada aos técnicos das Agências do Trabalhador**, com atividades formativas, oficinas temáticas e orientações operacionais, também no dia 06 de novembro de 2025;
- **Reunião do Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Trabalho – FONSET**, nos dias 06 e 07 de novembro de 2025, integrada à programação do evento.

A escolha do município de Foz do Iguaçu como sede decorre de decisão formal do FONSET, registrada em ata da 145ª Assembleia Geral Ordinária, de 25 de julho de 2025, que definiu a realização da reunião nacional nos dias 6 e 7 de novembro de 2025 no Paraná.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), enquanto integrante do colegiado, incorpora à sua programação a reunião do FONSET, respeitando a decisão pactuada e alinhando-se ao calendário nacional estabelecido. A realização conjunta do encontro, sob coordenação da SETR, permite compatibilizar agendas, reunir gestores estaduais e promover a atualização de orientações técnicas em consonância com as competências institucionais da Pasta.

A integração da reunião nacional do FONSET com a capacitação voltada das Agências do Trabalhador, confere maior amplitude à iniciativa, favorecendo o diálogo federativo e a construção de diretrizes comuns no campo das políticas públicas de trabalho e renda, em atenção ao interesse público e sem afastar a finalidade própria do Estado do Paraná no fortalecimento da rede de intermediação de mão de obra.

A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), instituída pela Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, constitui órgão central do Governo do Paraná responsável pela formulação, coordenação, execução e avaliação das políticas públicas voltadas ao trabalho, à qualificação profissional, ao fomento da geração de renda e ao fortalecimento da economia popular e solidária. No arranjo institucional do Poder Executivo estadual, a SETR assume papel estratégico na indução de políticas transversais de desenvolvimento humano e inclusão produtiva, em estreita articulação com os demais entes federativos, com o setor produtivo e com a sociedade civil organizada.

A Secretaria tem como atribuição central a formulação, execução e implementação de políticas públicas voltadas ao Sistema Público de Trabalho, Emprego e Renda no Paraná, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Trabalho e com o Sistema Estadual de Assistência Social, visando ao combate à pobreza e à exclusão social. Entre suas competências estão a intermediação de mão de obra, a orientação, qualificação e certificação profissional; o fomento à geração de trabalho, emprego e renda; e o apoio à economia solidária, ao cooperativismo e à economia popular, estruturando as ações com base nas vocações regionais do Estado.

No âmbito organizacional, a SETR conta com a Diretoria de Fomento e Renda (DIFOR), responsável pela articulação técnica da Rede SINE/PR e pela coordenação de ações territoriais de intermediação e fomento produtivo, e com a Diretoria de Pesquisa e Qualificação (DIPEQ), encarregada da formulação e execução da política de qualificação profissional, da promoção de parcerias para a oferta de cursos e da universalização do acesso à formação, por meio de ações que integrem o



mapeamento de demandas regionais, a gestão de programas e a orientação de processos formativos.

A Rede SINE/PR, composta por Agências do Trabalhador mantidas em gestão compartilhada com os municípios, integra o Sistema Nacional de Emprego e atua sob orientação técnica e normatização do Governo do Estado, por meio de ações promovidas pela SETR. Ainda que muitas dessas unidades sejam administradas diretamente pelas prefeituras, compete à SETR coordenar, orientar e capacitar as equipes para assegurar a uniformização dos protocolos de atendimento, a eficiência operacional e a aderência às políticas públicas estaduais e nacionais. Nesse sentido, a realização de ações formativas voltadas às equipes das 220 Agências do Trabalhador insere-se no escopo da competência finalística da Pasta, constituindo instrumento de fortalecimento da rede de serviços e de qualificação do atendimento prestado à população.

Em complemento, a SETR exerce a presidência ou representação titular em diversos fóruns deliberativos e conselhos de políticas públicas, como o Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda (CETER) e o Conselho Estadual de Economia Solidária (CEES), participando ativamente da formulação e pactuação de diretrizes estaduais e nacionais para o setor. Nesse sentido, a realização de eventos técnicos e institucionais, como seminários, conferências, fóruns temáticos e encontros intergovernamentais, constitui estratégia fundamental para o cumprimento de sua missão institucional, ao promover a integração federativa, o intercâmbio de práticas e a qualificação dos agentes públicos que operam a política de trabalho e renda no Estado.

A proposta de realização de evento técnico-institucional de grande porte insere-se nesse escopo estratégico da Pasta, exigindo um planejamento extraordinário por parte da equipe de planejamento institucional da SETR, considerando que, embora não estivesse previsto originalmente na agenda de ações, trata-se de uma oportunidade relevante para o Estado do Paraná, decorrente do reconhecimento nacional das políticas públicas conduzidas pela Secretaria e da visibilidade institucional que o evento proporcionará, especialmente no que se refere à articulação nacional por meio do Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Trabalho (FONSET). Com previsão de execução em novembro de 2025, o evento pretende reunir gestores públicos, especialistas, técnicos e parceiros institucionais em torno de agendas estruturantes para a política de trabalho e da economia solidária no Paraná, exigindo, para tanto, soluções logísticas e operacionais de alta complexidade e ampla integração.

A elaboração do presente ETP atende ao disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 10.086/2022, como instrumento prévio essencial ao planejamento da contratação, permitindo a caracterização da necessidade, a análise do problema a ser solucionado e a avaliação das alternativas disponíveis à Administração Pública para garantir a eficiência, a economicidade e o interesse público na futura contratação.

O Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Trabalho (FONSET) é uma associação civil de caráter representativo, sem fins lucrativos, criada em junho de 1989. Reúne os titulares das secretarias estaduais de Trabalho dos 26 estados e do Distrito Federal, configurando-se como instância de articulação e cooperação entre os entes federativos. Promove o intercâmbio de informações, e o alinhamento de diretrizes relacionadas às políticas públicas de trabalho, emprego e renda. Atua também como espaço de coordenação e interlocução junto a órgãos da Administração Pública, em especial o Ministério do Trabalho e Emprego, mantendo relação de cooperação institucional e de apoio técnico às secretarias estaduais.

Conforme disposto em suas atas deliberativas, o FONSET exerce competência colegiada para a definição dos locais e datas de suas reuniões ordinárias, cabendo aos estados-sede a organização local dos encontros. No caso específico da 145ª Assembleia Geral Ordinária, realizada em 25 de julho de 2025, deliberou-se pela realização da reunião de novembro do mesmo ano no Estado do Paraná, município de Foz do Iguaçu, incumbindo à SETR a condição de anfitriã e responsável pela infraestrutura de apoio necessária

A Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), no cumprimento de suas atribuições institucionais e estratégicas, identificou a necessidade de organizar e executar um evento técnico-institucional de grande porte, voltado à articulação, capacitação e fortalecimento das políticas públicas de trabalho, qualificação profissional e economia popular e solidária no Estado do Paraná.



A proposta integra-se ao calendário nacional de ações do Fórum Nacional de Secretários Estaduais do Trabalho (FONSET) e contempla, de forma estruturada, dois públicos-alvo e agendas específicas, a serem realizadas na cidade de Foz do Iguaçu de 05 a 07 de novembro de 2025. Ressalta-se que, conforme deliberado em ata da 145ª Assembleia Geral Ordinária do FONSET, a reunião nacional do colegiado ocorrerá nos dias 06 e 07 de novembro, de forma integrada à programação da capacitação promovida pela SETR.

Estima-se a participação de aproximadamente 1.000 (mil) pessoas, entre representantes de órgãos públicos federais, estaduais e municipais, gestores e técnicos das Agências do Trabalhador, chefes dos Núcleos Regionais do Trabalho, autoridades convidadas e representantes de entidades da sociedade civil.

A SETR não dispõe de estrutura física ou logística própria para atender, com qualidade e segurança, à totalidade das demandas dessa iniciativa, o que inclui espaços adequados para acomodar todos os participantes, salas para oficinas simultâneas, recursos audiovisuais, equipe técnica especializada e serviços de apoio como alimentação e hospedagem.

Com base em experiências bem-sucedidas de outras Secretarias de Estado, constatou-se que a contratação de empresas especializadas na organização e execução de eventos é a solução mais eficiente para garantir infraestrutura e logística adequadas. Nessas contratações, os fornecedores têm disponibilizado, de forma integrada, espaços compatíveis com o número de participantes, equipamentos de alto padrão, serviços de apoio e gestão operacional completa do evento.

A escolha de Foz do Iguaçu fundamenta-se tanto na viabilidade logística quanto no histórico de resultados positivos alcançados por outros órgãos da Administração Pública Estadual em eventos realizados na cidade, que dispõe de rede hoteleira ampla, infraestrutura moderna para grandes encontros, facilidade de acesso interestadual e internacional e atrativos que contribuem para maior adesão e permanência dos participantes.

O evento previsto para ocorrer entre os dias 05 e 07 de novembro de 2025, em Foz do Iguaçu/PR, observando a seguinte programação:

- **05/11** – Credenciamento a partir das 13h00, seguido da abertura oficial do evento às 19h00, com coffee break de recepção;
- **06/11** – Capacitação integrada ao FONSET, com a realização de 01 coffee break pela manhã, 01 almoço, 01 coffee break à tarde e 01 jantar de encerramento à noite;
- **07/11** – Reunião do FONSET direcionada a aproximadamente 70 participantes, com 01 coffee break e encerramento previsto para as 13h00.
-

Dessa forma, a execução dessa iniciativa demanda logística complexa, envolvendo planejamento minucioso, infraestrutura compatível, serviços especializados e suporte técnico de alto nível, assegurando não apenas o adequado acolhimento dos participantes, mas também a qualidade da experiência formativa e a projeção institucional da SETR no cenário nacional de políticas públicas de trabalho e renda.

2.1 Participantes do evento: A estimativa de público foi construída a partir da soma dos grupos diretamente convocados:

a) Agências do Trabalhador: 220 agências do Paraná, com 03 representantes cada (01 gerente, 01 técnico do Seguro-Desemprego e 01 atendente da Intermediação de Mão de Obra), totalizando aproximadamente 660 participantes;

b) Municípios: 220 municípios paranaenses, com 01 representante cada (prefeito ou assessor), totalizando aproximadamente 220 participantes;

c) Autoridades e delegações nacionais/estaduais: Governador do Estado do Paraná e equipe de assessoria: 10 pessoas; Ministério do Trabalho e Emprego - MTE: 5 pessoas; Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR: 20 pessoas; Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho – FONSET: 27 secretários estaduais (26 estados + Distrito Federal), além de cerca de 30 assessores e secretários-executivos, totalizando 92 pessoas aproximadamente;



d) Ajustes de presença e público complementar: considerando que há presença de equipe técnica, palestrantes, parceiros institucionais, imprensa e equipe de organização, estima-se a entrada de participantes adicionais. Dessa forma, A previsão final consolida-se em aproximadamente 1.000 participantes, número arredondado e tecnicamente adequado, com margem de segurança para correto dimensionamento de serviços, logística e segurança;

2.2 Justificativa quanto a Hospedagem: As diárias serão destinadas a 23 participantes no período de 05/11/2025 a 06/11/2025, sendo: 20 servidores da SETR, integrantes da equipe responsável pela organização do evento (conforme lista anexa); 01 palestrante da abertura, solicitado à Escola de Gestão do Paraná; 01 palestrante representante da Organização Internacional do Trabalho - OIT. Além disso, serão destinados alojamentos a 27 Secretários e/ou representantes das pastas do Trabalho de todas as Unidades da Federação, que comporão a reunião do Fórum Nacional de Secretarias do Trabalho – FONSET, sendo 27 secretários estaduais (26 estados + Distrito Federal) no período de 06/11/2025 a 07/11/2025, perfazendo o total de 50 diárias. Ressalta-se que a hospedagem no mesmo local do evento é necessária em razão da organização prévia, atividades de credenciamento, entrega de materiais, supervisão e demais serviços operacionais indispensáveis à realização do evento.

2.3 Justificativa quanto a contratação de hospedagem, almoço e jantar: Tecnicamente, trata-se de evento de um dia de capacitação (06/11/2025), cuja certificação será emitida pela Escola de Gestão do Paraná, e a disponibilização das refeições no próprio local é medida técnica para evitar dispersão e atrasos, considerando o público estimado de 1.000 pessoas. O deslocamento em massa para restaurantes externos poderia atrasar significativamente o cronograma, além de comprometer a continuidade das atividades e gerar perda de conteúdo não recuperável. A refeição simultânea e centralizada garante segurança, controle, pontualidade e eficiência.

2.4 As despesas de hospedagem concentram-se em autoridades externas e palestrantes, além de que os servidores da SETR não receberão diárias de alimentação e hospedagem para o dia 05 e 06/11, percebendo apenas o custeio relativo aos deslocamentos entre Curitiba e Foz do Iguaçu, bem como para os dias em que não houver cobertura de hospedagem e alimentação.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 Para subsidiar a presente contratação, a SETR procedeu ao levantamento de mercado, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública estadual, notadamente a Secretaria da Educação e a Defensoria Pública do Estado do Paraná, cujos processos licitatórios contemplaram serviços integrados de hospedagem, alimentação, locação de espaços e apoio técnico-operacional para eventos de grande porte. Essas referências demonstram que a modelagem em lote único “hotel + eventos”, com execução direta da hospedagem pela contratada e possibilidade de subcontratação de serviços acessórios, mostra-se solução já consolidada e juridicamente segura.

Além disso, foram analisadas bases públicas de preços disponíveis no PNCP e em sistemas de compras governamentais, a fim de identificar parâmetros atualizados de mercado e aferir a viabilidade econômica da solução pretendida. Essa análise permitiu constatar que os valores praticados para diárias de auditórios, hospedagem e serviços de alimentação são compatíveis com os previstos em contratações recentes, respeitando o princípio da economicidade.

Foram também consultados fornecedores privados, com vistas a mapear a capacidade técnica instalada no município de Foz do Iguaçu, identificando a existência de empreendimentos hoteleiros com infraestrutura adequada ao público estimado (aproximadamente 1.000 participantes), capazes de reunir, em um mesmo complexo, hospedagem, espaços de evento, serviços de alimentação e suporte técnico. Essa prospecção confirmou que o mercado local dispõe de soluções compatíveis com os requisitos mínimos da Administração, reduzindo riscos de frustração do certame.

Por fim, não foram identificadas alternativas como uso de registro de preços ou estruturas públicas disponíveis que pudessem atender ao porte do evento. As atas vigentes localizadas não contemplam as especificidades da demanda ou não admitem adesão pela SETR, e tampouco se mostra viável a realização de registro de preços próprio, tendo em vista que não há previsão de outros eventos de porte semelhante no presente exercício que justifiquem a adoção desse modelo. Assim, o levantamento evidencia que a solução mais adequada consiste na contratação, por pregão eletrônico,



de empresa apta a ofertar de forma integrada hospedagem, infraestrutura de eventos e serviços acessórios, assegurando condições técnicas, logísticas e econômicas compatíveis com a execução da programação prevista.

3.2 Soluções Existente no Mercado:

No levantamento realizado pela Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda (SETR), foram analisados diferentes cenários de contratação já utilizados em eventos institucionais de grande porte. O objetivo foi verificar quais modelos poderiam ser aplicáveis ao evento previsto para novembro de 2025 em Foz do Iguaçu, considerando a necessidade de hospedagem integrada à infraestrutura para realização das atividades programadas.

Foram identificadas as seguintes soluções:

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação em lote único de empresa, responsável direta pela hospedagem e locação dos espaços, podendo subcontratar serviços acessórios (audiovisual, estruturas e apoio operacional), limitado a 25%.
2	Contratação em multilotes por especialidade (hotelaria, alimentação, audiovisual, estruturas e apoio logístico), com fornecedores distintos para cada segmento.
3	Utilização de estruturas públicas (centros de convenções ou auditórios governamentais), com contratações complementares de hospedagem, alimentação e equipamentos.
4	Registro de Preços (SRP) para itens padronizáveis, como coffee break, locação de auditórios e equipamentos, acionado conforme a programação.
5	Contratação híbrida, combinando hotelaria privada para hospedagem e espaços, e fornecedores distintos para serviços acessórios (audiovisual, estruturas e apoio técnico).

b) Análise das Soluções Existentes:

Método: análise das alternativas identificadas à luz dos requisitos do objeto e dos critérios do Decreto Estadual nº 10.086/2022 (socioeconômico, socioambiental, sociocultural e, quando couber, sociopolítico), considerando ainda a experiência de contratações semelhantes por outros órgãos e as condições operacionais da SETR.

Quadro comparativo (vantagens x desvantagens)

Nº	Descrição da solução	Vantagens (critérios)	Desvantagens / Riscos (critérios)	Complexidade Adequação ao caso SETR*
1	Lote único com empresa executando diretamente a hospedagem e a locação de espaços; subcontratação apenas de serviços acessórios até 25% (vedada para hospedagem)	(i) Operacional: um único responsável por hospedagem e espaços, reduzindo interfaces e falhas de coordenação; (ii) Socioeconômico: ganhos de escala e de logística (participantes dormem no mesmo complexo do evento); (iii) Socioambiental: menor deslocamento urbano diário; (iv) Sociocultural: padronização de acessibilidade, alimentação e sinalização.	(i) Competição: exige atenção ao edital para mitigar risco de restrição indevida; (ii) Governança: dependência de desempenho de um único executor; (iii) Conformidade: necessidade de vedar expressamente subcontratação de hospedagem e exigir comprovação de capacidade técnica.	Alta
2	Multilotes por especialidade (hotelaria; alimentação; audiovisual; estruturas; apoio)	(i) Mercado: amplia o rol de fornecedores potenciais por segmento; (ii) Economia Pontual: possibilidade de menores preços unitários em itens específicos.	(i) Operacional: alta complexidade de integração entre fornecedores distintos; (ii) Risco: sobreposições e lacunas de escopo; (iii) Socioambiental: pode aumentar	Baixa/Média

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



Nº	Descrição da solução	Vantagens (critérios)	Desvantagens / Riscos (critérios)	Complexidade Adequação ao caso SETR*
			deslocamentos e tempo de montagem; (iv) Gestão: maior carga de fiscalização e riscos de responsabilização cruzada.	
3	Uso de estruturas públicas (centros/auditórios governamentais) + contratações pontuais de hospedagem, alimentação e equipamentos	(i) Custo de espaço: potencial redução; (ii) Sociopolítico: uso de ativos públicos.	(i) Capacidade/Agenda: baixa previsibilidade de datas e espaços com porte requerido; (ii) Operacional: necessidade de múltiplas licitações complementares; (iii) Socioambiental: deslocamentos diários entre hotel e local do evento; (iv) Risco: maior probabilidade de descontinuidade por indisponibilidade.	Indisponibilidade de local
4	Registro de Preços (SRP) por itens padronizáveis	(i) Flexibilidade futura: útil quando há calendário contínuo; (ii) Rotina: agiliza aquisições repetidas.	Inviável no caso: não há série de eventos planejados no período; SRPs existentes não aderentes; fragmenta a execução integrada exigida.	Não aplicável
5	Modelo híbrido: hotelaria privada para hospedagem e espaços; fornecedores distintos para serviços acessórios	(i) Equilíbrio: preserva integração de hospedagem/espaços e permite competição em acessórios; (ii) Socioambiental: reduz deslocamentos.	(i) Coordenação: ainda demanda integração entre hotel e terceiros; (ii) Risco de interface: responsabilidades divididas exigem matriz clara; (iii) Conformidade: vedar subcontratação de hospedagem.	Média/Alta

**Complexidade de adequação às necessidades da SETR com relação às data do evento e o porte (1.000 participantes), integração hospedagem/espaços/serviços, prazos, capacidade de gestão contratual e exigência de execução direta da hospedagem pela contratada (sem subcontratação desse item).*

c) Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha:

Solução	Conclusão
1. Lote único – hotelaria e eventos integrados	Mais adequada: atende plenamente ao porte do evento, à exigência de execução direta da hospedagem e à vedação de subcontratação desse item. Garante integração logística e menor complexidade de gestão para a SETR.
2. Multilotes por especialidade	Não recomendada: exige múltiplas contratações, amplia a complexidade de fiscalização e não assegura integração plena entre hospedagem e espaços de evento.
3. Estruturas públicas com contratações complementares	Não recomendada: indisponibilidade de local e dependência de agendas e limitações de infraestrutura comprometem a viabilidade logística e a segurança da execução.
4. Registro de Preços (SRP)	Inviável: não há atas aderentes disponíveis e a SETR não possui planejamento de outros eventos neste semestre que justifique a adoção dessa modalidade.
5. Modelo híbrido – hotelaria integrada com fornecedores distintos para serviços acessórios	Solução secundária: somente poderia ser adotada caso não haja propostas adequadas no modelo de lote único. Requer matriz clara de responsabilidades e controles rigorosos para mitigar riscos de fragmentação.



4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A planilha de formação de preços foi elaborada pelo servidor **Cleverson Paulo Amorim**, que utilizou como parâmetro para a elaboração do mapa de preço o **inciso IV** do art. 23 da Lei Federal de nº 14.133/2022, tendo em vista que os demais métodos indicados no referido artigo não ofereciam informações idênticas ou similares ao do objeto proposto.

4.2 A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, priorizando os parâmetros previstos nos incisos I e II. Considerando que diversos eventos do Governo do Estado (a exemplo dos promovidos pela SEMIPI, Casa Civil e SEED) ocorreram ou ocorrerão na cidade de Foz do Iguaçu, optou-se pela utilização de contratações similares já efetivadas, por representarem a melhor referência de mercado local e garantirem maior aderência à realidade dos custos. Ressalta-se, entretanto, que, em razão da abrangência do objeto, que engloba hospedagem, alimentação, infraestrutura e serviços técnicos especializados, não foi possível consolidar três orçamentos completos junto a fornecedores distintos, pois muitos não responderam e poucos apresentaram respostas negativas. Assim, os preços foram consolidados a partir de contratações similares e orçamentos parciais disponíveis, devidamente documentados no protocolado. Dessa forma, o valor estimado da contratação reflete os preços praticados em eventos de porte e complexidade equivalentes, atendendo ao princípio da economicidade e afastando riscos de direcionamento. A presente justificativa supre a exigência do §4º do art. 368 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, devendo ser ratificada pela autoridade competente quando da aprovação do Termo de Referência.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 Considerando o porte do evento e a necessidade de integração entre hospedagem, infraestrutura e logística, o parcelamento do objeto não é viável. A divisão em lotes comprometeria a economia de escala e aumentaria os riscos de falhas operacionais, especialmente pela dificuldade de compatibilizar múltiplos fornecedores em curto prazo. Assim, recomenda-se a adoção de lote único, com previsão de subcontratação apenas para itens acessórios, limitada a 25% do valor do contrato, nos termos do §6º do art. 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 A Contratada adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

6.2 menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

6.3 preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

6.4 maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

6.5 maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

6.6 maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;

6.7 uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

6.8 origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e

6.9 utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

6.9.1 que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

6.10 que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;

6.11 que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu



funcionamento;

6.12 que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

6.13 que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

6.14 que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;

6.15 que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;

6.16 que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Trata-se de contratação de serviço que supera o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplicando, portanto, os incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 requisitos necessários para o atendimento da necessidade:

9.1.2.2 A contratada deverá comprovar **capacidade técnica**, aptidão para desempenhar atividades compatíveis em características e quantidades com o objeto, bem como experiência mínima de três anos em execução de serviços semelhantes.

9.1.2.3 Escopo das Atividades: O escopo da contratação abrange, de forma integrada, todos os elementos necessários para a efetivação do evento, compreendendo:

9.1.2.3.1 Infraestrutura para hospedagem e espaço para realização do evento: Inclui a disponibilização de acomodações adequadas para palestrantes, convidados e participantes, respeitando acessibili-



dade universal, capacidade mínima para 1.000 pessoas em auditório, e ambientes logísticos adequados ao porte da programação.

9.1.2.3.2 Serviços de alimentação: Contempla a oferta de coffee breaks, almoços e jantares durante os dias de realização do evento, com cardápios variados, opções para restrições alimentares e serviço dimensionado à estimativa de público de até 1.100 pessoas (aplicada margem técnica de 10%).

9.1.2.3.3 Equipamentos audiovisuais: Inclui a locação, montagem, operação e suporte técnico de equipamentos de áudio, vídeo e projeção, garantindo qualidade técnica, estabilidade e efetividade das apresentações e comunicações institucionais.

9.1.2.3.4 Estruturas para o evento: Abrange a locação e montagem de palcos, estandes, púlpitos, cadeiras, mesas e demais estruturas físicas indispensáveis à execução da programação.

9.1.2.3.5 Outros serviços necessários: Compreende apoio logístico e operacional essencial (limpeza, segurança, brigadistas, intérpretes de Libras, suporte técnico geral), de forma a assegurar a plena execução e eficiência do evento.

9.1.2.4 Requisitos Legais

9.1.2.4.1 Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

9.1.2.4.2 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Dispõe sobre o tratamento de dados pessoais.

9.1.2.5 Requisitos Técnicos

9.1.2.5.1 Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, registradas por meio de ordem de serviço, sendo certo que eventuais serviços, estruturas ou insumos previstos contratualmente, mas não efetivamente demandados ou utilizados pela Administração, não deverão gerar encargos adicionais, limitando-se a remuneração ao que for comprovadamente executado e entregue.

9.1.2.5.2 Recrutar e disponibilizar, em seu próprio nome e sob sua exclusiva responsabilidade, os profissionais e técnicos necessários à execução integral dos serviços contratados, assumindo todos os pagamentos devidos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos indispensáveis. Fica expressamente estabelecido que não haverá qualquer vínculo empregatício entre os profissionais da contratada e a Administração.

9.1.2.5.3 Reparar todo e qualquer dano que venha a ser causado em razão da má execução dos serviços objeto da contratação, suportando os prejuízos decorrentes da ação ou omissão da empresa.

9.1.2.5.4 Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas no objeto do contrato. Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

9.1.2.5.5 Todos os produtos e serviços deverão estar plenas condições de uso.

9.1.2.5.6 Apresentar capacidade técnica, com a comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestados fornecidos por participantes jurídicas de direito público ou privado – os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou (e) secundária especificadas no contrato social vigente.

9.1.2.5.7 Dispor de auditório com capacidade para mínima para 1.000 (mil) pessoas, de modo a contemplar condições adequadas para 1000 (mil) participantes presenciais, dotado de assentos em quantidade suficiente, dispostos de forma a garantir plena visibilidade do palco, sem colunas estruturais ou quaisquer outros elementos que obstruam a visão, devendo ainda possuir adequada climatização, tratamento acústico que assegure a qualidade sonora, iluminação apropriada, acessibilidade em conformidade com a legislação vigente e saídas de emergência em número compatível com a capacidade do ambiente.

9.1.2.5.8 Disponibilizar Intérprete de Libras para a abertura do evento:



9.1.2.5.8.1 Intérpretes de Libras (Língua Brasileira de Sinais), em número suficiente para atender a todas as sessões plenárias, painéis e oficinas, assegurando revezamento adequado entre profissionais quando necessário.

9.1.2.5.8.2 Tradução simultânea em Libras e Português durante as palestras, conferências e demais atividades de caráter formativo ou institucional, de forma presencial ou por meio de recursos audiovisuais.

9.1.2.5.8.3 Condições técnicas para a correta visualização dos intérpretes, incluindo iluminação adequada, posicionamento no palco/sala e transmissão audiovisual, quando aplicável.

9.1.2.5.8.4 Atendimento a outras demandas de acessibilidade comunicacional eventualmente solicitadas pela Administração, como legendagem em tempo real (closed caption), audiodescrição ou materiais impressos em formato acessível, sempre que previamente identificadas pela contratante.

9.1.2.5.8.5 O descumprimento dessas obrigações caracterizará falha contratual, sujeita às penalidades previstas.

9.1.2.5.9 Atender integralmente à legislação local e demais normas aplicáveis referentes à segurança em eventos, incluindo, quando exigido, a disponibilização de ambulância de plantão durante todo o período de realização, com equipe e equipamentos compatíveis com a capacidade do público.

Hospedagem e serviços de hotelaria, compreendendo apartamentos singles e duplos, bem como reserva de dormitórios no local do evento para até 50 (cinquenta) pessoas, NÃO ADMITIDA SUB-CONTRATAÇÃO NESSE ASPECTO.

9.4.2.5.11 Capacidade de disponibilizar equipe técnica qualificada para atuar durante todo o evento (técnicos de som, luz e imagem, brigadistas e segurança, higiene do local).

9.4.2.5.12 Disponibilidade para ajustes de última hora, remanejamento de infraestrutura e gerenciamento de imprevistos sem comprometer a execução do evento.

9.4.2.5.13 Capacidade de gestão integrada de serviços.

9.4.2.5.14 Assumir responsabilidade pela boa e eficiente execução dos serviços.

9.4.2.5.15 Agilidade na montagem e desmontagem de estruturas para eventos.

9.4.2.5.16 Disponibilidade para atender a eventos programados e demandas emergenciais.

9.4.2.5.17 Qualidade no atendimento e na prestação dos serviços ofertados.

9.4.2.5.18 Obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias para a realização dos eventos.

9.4.2.5.19 Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho.

9.4.2.5.20 Regularidade fiscal e trabalhista.

9.4.2.5.21 Utilização de recursos materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível.

9.4.2.5.22 Gestão de resíduos eficaz, incluindo coleta seletiva e reciclagem.

9.4.2.5.23 Transparência na precificação dos serviços e na proposta comercial.

9.4.2.5.24 Flexibilidade para adaptação às exigências específicas de cada atividade do evento, sem comprometer a qualidade ou segurança.

9.5. A duração inicial do contrato é de **06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.**

9.6 Quadro com soluções de mercado:

Nº	Descrição da solução (ou cenário)
1	Contratação em lote único de empresa responsável direta pela hospedagem e locação dos espaços, podendo subcontratar serviços acessórios (audiovisual, estruturas e apoio operacional), limitado a 25%.
2	Contratação em multilotes por especialidade (hotelaria, alimentação, audiovisual, estruturas e apoio logístico), com forne-



Nº	Descrição da solução (ou cenário)
	cedores distintos para cada segmento.
3	Utilização de estruturas públicas (centros de convenções ou auditórios governamentais), com contratações complementares de hospedagem, alimentação e equipamentos.
4	Registro de Preços (SRP) para itens padronizáveis, como coffee break, locação de auditórios e equipamentos, acionado conforme a programação.
5	Contratação híbrida, combinando hotelaria privada para hospedagem e espaços, e fornecedores distintos para serviços acessórios (audiovisual, estruturas e apoio técnico).

9.7 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
- 10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
- 10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;



10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 Impõem-se a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;



10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 Nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá exigir a prestação de garantia contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, desde que demonstrada a sua necessidade e pertinência em função da natureza e das especificidades do objeto. O Decreto Estadual nº 10.086/2022, em seu art. 19, § 2º, igualmente reforça que a exigência de garantia constitui faculdade da Administração, condicionada à devida justificativa técnica no processo de contratação.

No caso em exame, trata-se de contratação de empresa especializada para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná – SETR, a ser realizado no município de Foz do Iguaçu/PR, nos dias 05 a 07 de novembro de 2025, com participação estimada de 1.000 pessoas.

A análise das características do objeto evidencia que não se mostra necessária a imposição de garantia contratual, pelos seguintes fundamentos:

1. Natureza do objeto – O contrato em questão refere-se à prestação de serviços e fornecimentos associados à realização de evento institucional de duração determinada (três dias), sem a execução de obras civis, serviços de engenharia ou fornecimento de bens de natureza permanente que possam demandar garantias adicionais quanto a vícios construtivos ou durabilidade. A execução contratual ocorre de forma concentrada e imediata, com entrega e consumo dos serviços de forma concomitante à realização do evento, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento com efeitos prolongados no tempo.

2. Temporalidade e unicidade da execução – A prestação contratual se restringe a período único, previamente delimitado (05 a 07 de novembro de 2025), não havendo previsão de aditivos de longa duração nem de execução parcelada que justifique a necessidade de garantia continuada. O acompanhamento da execução poderá ser feito em tempo real pela fiscalização administrativa, permitindo atuação imediata em caso de inconsistências.

3. Mecanismos de mitigação de riscos já existentes – O edital e o contrato conterão dispositivos específicos de fiscalização, penalidades, aplicação de multas e possibilidade de rescisão contratual por descumprimento, instrumentos estes suficientes e adequados para resguardar o interesse da Administração. Tais medidas constituem garantias alternativas que asseguram a responsabilização da contratada sem necessidade de caução financeira.



4. Proporcionalidade e economicidade – A exigência de garantia contratual implica aumento do custo indireto da contratação, uma vez que a empresa vencedora tende a repassar à proposta o encargo financeiro decorrente da imobilização de recursos ou contratação de seguro-garantia/fiança bancária. Considerando a natureza do objeto e a execução concentrada no tempo, a imposição de garantia se mostra desproporcional frente ao baixo risco de execução contratual e ao princípio da economicidade.

5. Experiência em contratações similares – Em contratações anteriores de serviços de organização de eventos realizadas por órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, verificou-se plena viabilidade de execução sem a exigência de garantia contratual, mediante adequada gestão e fiscalização do contrato. A adoção de procedimento análogo neste caso preserva a coerência administrativa e respeita o princípio da eficiência.

6. Princípio da razoabilidade e do interesse público – O interesse público será melhor atendido pela ampla competitividade do certame e pela redução de custos desnecessários, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A não exigência de garantia amplia as condições de participação de empresas, inclusive de pequeno e médio porte, favorecendo a isonomia e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, não se necessita-se a exigência de garantia contratual para a presente contratação, uma vez que: (i) a natureza do objeto não justifica a medida; (ii) o risco de inadimplemento é reduzido em razão da execução concentrada e temporária; (iii) existem mecanismos alternativos de proteção à Administração já previstos no edital e contrato; e (iv) a imposição de garantia poderia onerar indevidamente a contratação, afastando potenciais citantes e comprometendo a economicidade.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do **orçamento estimado em 03.09.2025**.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, **a pedido do contratado até 30 (trinta) dias antes do término do contrato**, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço será prestado nos **dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025**.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de **10 (dez) dias**.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E REDIMENSIONAMENTO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, elaborado em conformidade com o art. 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando-se os indicadores e metas previamente definidos, diferenciando-se atividades críticas e secundárias.

17.1.1 O pagamento devido ao contratado será **proporcional ao grau de atendimento das metas estabelecidas** no IMR, observando-se faixas específicas de tolerância, conforme a relevância da atividade:

a) para atividades críticas, admitir-se-á menor ou nenhuma margem de tolerância, sujeitando-se o contratado a descontos integrais e às sanções legais em caso de descumprimento;



b) para atividades não críticas, o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, poderá ensejar apenas notificação nas primeiras ocorrências, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de reincidência.

17.1.2 Sempre que o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com qualidade inferior às especificações contratuais;

II – deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.1.2.1 o pagamento será redimensionado de forma proporcional, com aplicação de **descontos no faturamento e, se cabível, sanções administrativas**, em consonância com o disposto no art. 419, VI, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 10.086/2022.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos legais de fiscalização, controle e sanção.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes critérios objetivos e mensuráveis:

17.2.1 Entrega tempestiva e integral dos serviços contratados: cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para montagem, credenciamento, abertura, execução das atividades, encerramento e desmontagem.

17.2.2 Disponibilidade e adequação da infraestrutura contratada: comprovação da entrega e funcionamento dos espaços físicos, salas, equipamentos audiovisuais, mobiliário e demais itens previstos, em conformidade com o Termo de Referência.

17.2.3 Qualidade e suficiência da alimentação fornecida: atendimento ao número de participantes, cardápio aprovado, padrões higiênico-sanitários, horários de distribuição e conformidade com as refeições previstas na programação.

17.2.4 Prestação dos serviços de hospedagem: disponibilização das unidades habitacionais conforme quantitativos e categorias estabelecidas, garantindo condições de conforto, limpeza e atendimento.

17.2.5 Execução dos serviços de apoio logístico e operacional: fornecimento de transporte (quando aplicável), credenciamento, recepção, sinalização, equipe técnica e demais serviços de suporte previstos.

17.2.6 Operacionalidade dos recursos audiovisuais e tecnológicos: funcionamento adequado de sistemas de som, imagem, projeção, gravação, transmissão e suporte técnico durante todas as atividades.

17.2.7 Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade: atendimento às exigências legais e contratuais, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência, normas sanitárias e prevenção contra incêndios.

17.2.8 Satisfação da fiscalização: avaliação positiva da comissão de acompanhamento designada, inexistência de falhas graves ou pendências, e entrega dos relatórios ou registros documentais exigidos.

17.2.9 Execução integral do objeto contratado: comprovação documental, pela fiscalização, de que todos os serviços previstos foram prestados em conformidade com o contrato e com a qualidade mínima exigida.

17.3 O IMR deverá conter, no mínimo:

I – a finalidade;

II – as metas a cumprir;

III – os instrumentos de medição;

IV – a forma e periodicidade de acompanhamento;

V – o mecanismo de cálculo;

VI – o início de vigência;



VII – as faixas de ajuste no pagamento;

VIII – as sanções aplicáveis.

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as seguintes condições: **JUSTIFICATIVA:** A limitação da subcontratação ao patamar máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto encontra respaldo no art. 380, §6º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, o qual estabelece que, mediante motivação específica, o edital de licitação poderá prever que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, desde que limitada a esse percentual. A fixação do referido limite justifica-se pelos seguintes fundamentos: Segurança na execução contratual – assegurar que a maior parte do objeto permaneça sob responsabilidade direta da contratada, garantindo uniformidade, padronização e controle técnico sobre a execução, evitando a pulverização excessiva da responsabilidade. Preservação da responsabilidade principal da contratada – a contratada deve responder diretamente pela entrega do objeto em sua integralidade, de modo que a subcontratação não fragilize os mecanismos de responsabilização, mantendo a Administração com um único polo de interlocução. Mitigação de riscos – em observância ao disposto no art. 17-B do Decreto Estadual nº 10.086/2022, que prevê a obrigatoriedade da gestão de riscos em todas as etapas da contratação, a limitação de 25% reduz a possibilidade de falhas de execução decorrentes da terceirização excessiva de atividades críticas. Flexibilidade para o mercado – o percentual de 25% mostra-se suficiente para permitir que empresas participantes possam valer-se de potenciais subcontratados para suprir aspectos técnicos específicos ou complementares, ampliando a competitividade sem comprometer a execução central do objeto. Legalidade e proporcionalidade – o limite de 25% está expressamente previsto na legislação estadual e harmoniza-se com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da indisponibilidade do interesse público, assegurando equilíbrio entre a liberdade de organização empresarial e a necessidade de controle da Administração. Portanto, a previsão editalícia de limitação da subcontratação a 25% do objeto, ainda que se admita a apresentação de atestados técnicos de potenciais subcontratados, encontra-se devidamente motivada, proporcional e juridicamente amparada, constituindo medida necessária à boa execução contratual e à adequada proteção do interesse público.

18.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

18.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

18.1.3 A subcontratação é especificamente para os serviços, compreendendo equipamentos audiovisuais; estruturas físicas como palcos, estandes, púlpitos, cadeiras, mesas e similares; serviços de apoio logístico e operacional, vinculados ao evento, a Contratada poderá subcontratar, empresa ou profissional especializado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto, conforme § 6º do art. 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que tal subcontratação observe os seguintes requisitos:

18.1.4 Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada;

18.1.5 Fica expressamente vedada a subcontratação de serviços de hospedagem, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade.

18.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



18.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Gestora: 630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Programa/Atividade: 6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda
6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 39.22 – Exposição, Congressos e Conferências

Fontes de Recursos: 761.000102 – Recursos do FECOP – Lei Est. Nº 18.573, de 30/09/2015

700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União.

Valor Total: R\$ 866.759,00 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e cinquenta e nove reais)

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Daniza Paula Soares Duarte

SETR/DIFOR

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 Todos os licitantes deverão estar registrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante



Ativo Total

SG = -----;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----; e

Passivo Circulante

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **0,5 (zero vírgula cinco)** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **0,5 (zero vírgula cinco)** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **0,5 (zero vírgula cinco)** no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.1 Considera-se compatibilidade a execução anterior de serviços em quantidade de, no mínimo, 10% (dez por cento) da quantidade total exigida para o lote correspondente, excluindo-se da necessidade de comprovação os itens que, nos termos do edital, poderão ser subcontratados.

1.5.1.2 Para o atendimento do quantitativo previsto no subitem anterior, será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5.1.3 O percentual de 10% foi fixado considerando a natureza do objeto, as condições de execução e a necessidade de comprovação mínima de experiência anterior sem restringir a competitividade do certame.

1.5.1.3.1 A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica visa assegurar que os licitantes possuam experiência mínima compatível com o objeto licitado, em conformidade com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer comprovação de aptidão mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O percentual de 10% (dez por cento) foi fixado de modo proporcional e justificado, pois: garante a comprovação mínima da capacidade operacional da empresa, sem impor barreiras desarrazoadas que limitem a competitividade; possibilita a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/2006; harmoniza-se com a jurisprudência do TCU e a prática administrativa, que reconhecem percentuais reduzidos como adequados ao equilíbrio entre segurança da contratação e competitividade do certame; atende à recomendação recebida, ao explicitar tanto o percentual exigido quanto a possibilidade de somatório de atestados. Por fim, ressalta-se que a exclusão da exigência de atestado para os itens passíveis de subcontratação encontra fundamento no princípio da proporcionalidade, pois não seria razoável exigir experiência prévia em etapas que não serão diretamente executadas pelo contratado.

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);



1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: contratação de serviços especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07.11.2025, para atender a demanda da Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

DESCRIÇÃO	Item/Exigências Complementar	QTDD	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$	VALOR GLOBAL MÉDIO R\$
GMS 133 - 21131 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.	Hospedagem – até 50 diárias entre o período de 04 a 07/11 (quartos duplos/singles), sendo a diária inclui: café da manhã, taxas, transfer de chegada e saída incluso (Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ PR)	50	1	1.050,00	52.500,00	866.759,00
	Coffee break até 3100 distribuídos entre os dias: 05, 06 e 07/11/2025 (Cardápio: café, chá, leite, 1 tipo de suco tropical, croissant doce de creme pâtisserie, pão de queijo e 1 tipo de bolo)	3100	1	57,00	176.700,00	
	Almoço – Dias: 05, 06 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes)	1100	1	125,00	137.500,00	
	Jantar – Dias: 05, 06 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes)	1100	1	125,00	137.500,00	
	Galão de água 20 L + bebedouro	40	2	79,00	6.320,00	
	Garrafa de água mineral para convidados e palestran-	100	1	9,00	900,00	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR
SETR/NAS



Protocolo nº 24.581.880-7 – Pregão Eletrônico nº1456/2025 – EDITAL (página 43 de 63)

tes				
Garrafa térmica de café	70	1	79,00	5530,00
Auditório principal (capacidade mínima de 1.100) – dias: 05 e 06/11/2025	1	2	23.586,00	47.172,00
Sala do FONSET (70 pessoas, mesa em “U”) – dia 07/11/2025	1	1	7.580,00	7.580,00
Sala de apoio/coordenação – Dias: 05,06 e 07/11/2025 para até 10 pessoas	1	3	1.089,00	3.267,00
Palco do Auditório Principal, com medida, aproximada, de 14,00 x 4,00 x 0,50 com forração	1	2	5.280,00	10.560,00
Painel LED para Auditório Principal, com medidas, aproximadas: 12,00 x 5,00 + 1 operador – dias 05 e 06/11/2025	1	2	55.000,00	110.000,00
Sonorização até 1100 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, 5 microfones sem fio – Dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de áudio	1	2	28.580,00	57.160,00
Iluminação cênica para Auditório Principal + palco – dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de visual	1	2	12.890,00	25.780,00
Torres de carregamento de celular com mínimo 4 tomadas	4	2	550,00	R\$4.400,00
Púlpito para Auditório Principal – Dias 05 e 06/11/2025	1	2	750,00	1.500,00
Sonorização até 50 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, - Dia; 07/11/2025 + 1 operador de áudio	1	2	18.675,00	37.350,00
Microfones sem fio – FONSET – 07/11	30	1	250,00	7.500,00
Tela de Projeção, mínimo, 120’ – Dia: 07/11/2025	1	1	750,00	750,00
Projetor Multimídia + notebook + 1 operador visual – Dia: 07/11/2025	1	1	3.890,00	3.890,00
Totem instagramável com LED, aproximado, 4,00 x 2,00 - dias: 05 e 06/11/2025	1	2	7.850,00	15.700,00
Notebooks (operação/backup)	2	3	450,00	2.700,00
Passador de slides – dias: 05 e 06/11/2025	1	2	250,00	500,00
Extensões/linhas de energia (aproximadamente de 45 m)	1	2	500,00	1.000,00
Wi-Fi, mínimo de 1GB de dados	1	2	6.500,00	13.000,00

2. A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR
SETR/NAS



Protocolo nº 24.581.880-7 – Pregão Eletrônico nº1456/2025 – EDITAL (página 44 de 63)

serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Prestação dos Serviços: Local fornecido pela empresa contratada nos dias 05, 06 e 07.11.2025 no município de Foz do Iguaçu.
Responsável pelo Recebimento: Suelen Glinski Rosa



ANEXO VII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão **SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR**, com sede na Rua Inácio Lustosa, n.º 700, Ala “A”, andar térreo, São Francisco, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, no CEP: 80.510-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 49.179.281.0001–80, neste ato representado(a) pelo(a) neste ato representado pelo Diretor-geral Sr. **WILLIAN PORFIRIO RIBEIRO**, portador do RG nº *.***.409-2 e do CPF/MF nº ***.741.969–**, nomeado pelo Decreto nº 9.410/2025, publicação no Diário Oficial do Estado, edição n.º 1187,

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025 (protocolo n.º 24.581.880-7)** do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

contratação de serviços **especializado para execução, acompanhamento, fornecimento de alimentação, infraestrutura, hospedagem, tecnologia audiovisual e logística do evento institucional da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná, a realizar-se em Foz do Iguaçu/PR, com participação estimada de 1.000 pessoas, nos dias 05, 06 e 07.11.2025**, para atender a demanda da **Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda - SETR**, conforme descrito no Termo de Referência.

DESCRIÇÃO	Item/Exigências Complementar	QTDD	Und.	Valor Unitário R\$	Valor Total do Item R\$	VALOR GLOBAL MÉDIO R\$
GMS 133 - 21131 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos.	Hospedagem – até 50 diárias entre o período de 04 a 07/11 (quartos duplos/singles), sendo a diária inclui: café da manhã, taxas, transfer de chegada e saída incluso (Aeroporto Internacional de Foz do Iguaçu/ PR)	50	1	1.050,00	52.500,00	866.759,00
	Coffee break até 3100 distribuídos entre os dias: 05, 06 e 07/11/2025 (Cardápio: café, chá, leite, 1 tipo de suco tropical, croissant doce de creme pâtisserie, pão de queijo e 1 tipo de bolo)	3100	1	57,00	176.700,00	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E RENDA - SETR
SETR/NAS



Protocolo nº 24.581.880-7 – Pregão Eletrônico nº1456/2025 – EDITAL (página 49 de 63)

Almoço – Dias: 05, 06 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes)	1100	1	125,00	137.500,00
Jantar – Dias: 05, 06 07/11/2025 (Buffet composto: 6 tipos de saladas, 3 tipos de molho, 8 tipos de quentes, 1 tipo de arroz, 2 tipos de carnes sendo 1 branca e 1 vermelha, 4 tipos de sobremesas, água e refrigerantes)	1100	1	125,00	137.500,00
Galão de água 20 L + bebedouro	40	2	79,00	6.320,00
Garrafa de água mineral para convidados e palestrantes	100	1	9,00	900,00
Garrafa térmica de café	70	1	79,00	5530,00
Auditório principal (capacidade mínima de 1.100) – dias: 05 e 06/11/2025	1	2	23.586,00	47.172,00
Sala do FONSET (70 pessoas, mesa em “U”) – dia 07/11/2025	1	1	7.580,00	7.580,00
Sala de apoio/coordenação – Dias: 05,06 e 07/11/2025 para até 10 pessoas	1	3	1.089,00	3.267,00
Palco do Auditório Principal, com medida, aproximada, de 14,00 x 4,00 x 0,50 com forração	1	2	5.280,00	10.560,00
Painel LED para Auditório Principal, com medidas, aproximadas: 12,00 x 5,00 + 1 operador – dias 05 e 06/11/2025	1	2	55.000,00	110.000,00
Sonorização até 1100 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, 5 microfones sem fio – Dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de áudio	1	2	28.580,00	57.160,00
Iluminação cênica para Auditório Principal + palco – dias: 05 e 06/11/2025 + 1 operador de visual	1	2	12.890,00	25.780,00
Torres de carregamento de celular com mínimo 4 tomadas	4	2	550,00	R\$4.400,00
Púlpito para Auditório Principal – Dias 05 e 06/11/2025	1	2	750,00	1.500,00
Sonorização até 50 pessoas com mesa de som digital com mínimo de 16 canais, - Dia: 07/11/2025 + 1 operador de áudio	1	2	18.675,00	37.350,00
Microfones sem fio – FONSET – 07/11	30	1	250,00	7.500,00
Tela de Projeção, mínimo, 120' – Dia: 07/11/2025	1	1	750,00	750,00
Projeter Multimídia + notebook + 1 operador visual – Dia: 07/11/2025	1	1	3.890,00	3.890,00
Totem instagramável com LED, aproximado, 4,00 x 2,00 - dias: 05 e 06/11/2025	1	2	7.850,00	15.700,00
Notebooks (operação/backup)	2	3	450,00	2.700,00
Passador de slides – dias: 05 e 06/11/2025	1	2	250,00	500,00
Extensões/linhas de energia (aproximadamente de 45 m)	1	2	500,00	1.000,00
Wi-Fi, mínimo de 1GB de dados	1	2	6.500,00	13.000,00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: maio/2025.



2 FUNDAMENTO: Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico n.º 001/2025**, objeto do **processo administrativo n.º 24.581.880-7**, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º **XXXXXXXX**, de **XXXXXXXX** e conforme ato de autorização nas fls. **XXXX** deste protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o **preço global, exceto glosas**, previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$ **XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal nº 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA, tendo como data-base vinculada à data do orçamento estimado em 03.09.2025.**

4.1.1 O reajuste **deverá ser solicitado pelo Contratado** mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.

4.1.2 A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.2 O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

4.3.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.3.1.1 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item **5.3** deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.



6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Global**

6.2 O serviço será prestado nos **dias 05, 06 e 07 de novembro de 2025**.

6.3 Os serviços serão prestados nos **dias 05, 06 e 07.11.2025 no município de Foz do Iguaçu** na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

6.4 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **10 (dez) dias**.

6.5 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.6.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora: 630000 – Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

Programa/Atividade: 6302.11.333.36.8472 – Políticas Públicas do Trabalho, Emprego e Renda
6360.11.333.36.8049 – Ações do Fundo Estadual do Trabalho

Natureza de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Subelemento: 39.22 – Exposição, Congressos e Conferências

Fontes de Recursos: 761.000102 – Recursos do FECOP – Lei Est. N° 18.573, de 30/09/2015

700.000281 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres da União.

,

,

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **06 (seis) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base no artigo 111 da Lei 14.133, de 2021.



8.1.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

8.1.1.1.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- a)** o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- b)** a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.



9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5. impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.17.7 Impõem-se a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos



cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. *O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;*

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:



15.1.1 é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

15.1.2 é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;

15.1.3 A subcontratação é especificamente para os serviços, compreendendo equipamentos audiovisuais; estruturas físicas como palcos, estandes, púlpitos, cadeiras, mesas e similares; serviços de apoio logístico e operacional, vinculados ao evento, a Contratada poderá subcontratar, empresa ou profissional especializado, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do objeto, conforme § 6º do art. 380 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, desde que tal subcontratação observe os seguintes requisitos:

15.1.4 Quando a qualificação técnica da empresa for fator preponderante para sua contratação, e a subcontratação for admitida, será imprescindível que se exija o cumprimento dos mesmos requisitos por parte da subcontratada;

15.1.5 Fica expressamente vedada a subcontratação de serviços de hospedagem, cuja execução deverá ser realizada diretamente pela empresa contratada, sob sua inteira responsabilidade.

15.2 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.4 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente



contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO, MEDIÇÃO E REDIMENSIONAMENTO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto será realizada por meio do **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, elaborado em conformidade com o art. 419 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, considerando-se os indicadores e metas previamente definidos, diferenciando-se atividades críticas e secundárias.

17.1.1 O pagamento devido ao contratado será **proporcional ao grau de atendimento das metas estabelecidas** no IMR, observando-se faixas específicas de tolerância, conforme a relevância da atividade:

- a) para atividades críticas, admitir-se-á menor ou nenhuma margem de tolerância, sujeitando-se o contratado a descontos integrais e às sanções legais em caso de descumprimento;
- b) para atividades não críticas, o não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, poderá ensejar apenas notificação nas primeiras ocorrências, sem prejuízo da aplicação de sanções em caso de reincidência.



17.1.2 Sempre que o contratado:

I – não produzir os resultados, deixar de executar, ou executar com qualidade inferior às especificações contratuais;

II – deixar de utilizar os materiais, equipamentos ou recursos humanos exigidos, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

17.1.2.1 o pagamento será redimensionado de forma proporcional, com aplicação de **descontos no faturamento e, se cabível, sanções administrativas**, em consonância com o disposto no art. 419, VI, alíneas “a” e “b”, do Decreto nº 10.086/2022.

17.1.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos legais de fiscalização, controle e sanção.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará, no mínimo, os seguintes **critérios objetivos e mensuráveis**:

17.2.1 Entrega tempestiva e integral dos serviços contratados: cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos para montagem, credenciamento, abertura, execução das atividades, encerramento e desmontagem.

17.2.2 Disponibilidade e adequação da infraestrutura contratada: comprovação da entrega e funcionamento dos espaços físicos, salas, equipamentos audiovisuais, mobiliário e demais itens previstos, em conformidade com o Termo de Referência.

17.2.3 Qualidade e suficiência da alimentação fornecida: atendimento ao número de participantes, cardápio aprovado, padrões higiênico-sanitários, horários de distribuição e conformidade com as refeições previstas na programação.

17.2.4 Prestação dos serviços de hospedagem: disponibilização das unidades habitacionais conforme quantitativos e categorias estabelecidas, garantindo condições de conforto, limpeza e atendimento.

17.2.5 Execução dos serviços de apoio logístico e operacional: fornecimento de transporte (quando aplicável), credenciamento, recepção, sinalização, equipe técnica e demais serviços de suporte previstos.

17.2.6 Operacionalidade dos recursos audiovisuais e tecnológicos: funcionamento adequado de sistemas de som, imagem, projeção, gravação, transmissão e suporte técnico durante todas as atividades.

17.2.7 Cumprimento das normas de segurança e acessibilidade: atendimento às exigências legais e contratuais, incluindo acessibilidade para pessoas com deficiência, normas sanitárias e prevenção contra incêndios.

17.2.8 Satisfação da fiscalização: avaliação positiva da comissão de acompanhamento designada, inexistência de falhas graves ou pendências, e entrega dos relatórios ou registros documentais exigidos.

17.2.9 Execução integral do objeto contratado: comprovação documental, pela fiscalização, de que todos os serviços previstos foram prestados em conformidade com o contrato e com a qualidade mínima exigida.

17.3 O IMR deverá conter, no mínimo:

I – a finalidade;

II – as metas a cumprir;

III – os instrumentos de medição;

IV – a forma e periodicidade de acompanhamento;

V – o mecanismo de cálculo;

VI – o início de vigência;

VII – as faixas de ajuste no pagamento;

VIII – as sanções aplicáveis.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.
- 18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

- 1 – Nome:
- 2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX
DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal